

DECRETO Nº 351/2025

Aprova o Regimento Interno para a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 175/2024, do Ministério de Estado das Cidades, a Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades;

CONSIDERANDO o encaminhamento por parte da Comissão Organizadora da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama, Paraná, estabelecida pelo Decreto nº 331/2025, que solicita a aprovação de seu Regimento Interno,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento define as regras de funcionamento da Conferência Extraordinária da Cidade de Umuarama, convocada por meio do Decreto Municipal nº 330 de 24 de novembro de 2025, considerando a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022.

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama, Paraná, é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Umuarama.

Art. 3º A Conferência Extraordinária da Cidade Umuarama, coordenada pela Comissão Preparatória, nomeada no Decreto nº 331/2025, será realizada no dia 10 (dez) de dezembro de 2025, com início previsto para às 8h30min., nas dependências da Sociedade Rural de Umuarama, localizada na Rodovia PR 323, km 150 (anexa ao Parque de Exposições Dario Pimenta de Nóbrega), no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 4º Os participantes da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama serão distribuídos em três categorias:

I - Representantes dos segmentos representativos da sociedade local (na proporcionalidade indicada na Tabela I (ANEXO);

II - Observadores; e

III - Convidados.

Parágrafo único. A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama deverá definir o número de representantes de cada categoria em função do espaço disponível para a realização da conferência.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º São objetivos da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Umuarama com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;

II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre os desafios do crescimento urbano.

Art. 6º A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama terá as seguintes finalidades:

I - Avaliar a implantação do Plano Diretor vigente ou a necessidade de sua revisão com participação da sociedade local;

II - Estruturar o Conselho Municipal da Cidade de Umuarama;

III - Definir representantes dos segmentos da sociedade local que comporão o Conselho Municipal da Cidade de Umuarama.

CAPÍTULO III

DO TEMA E LEMA

Art. 7º A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama terá como tema: **O Plano Diretor e a Participação Social** e como lema: **O Papel do Conselho Municipal da Cidade Umuarama - CONCIDADE**.

Art. 8º As discussões na Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama deverão se concentrar nos seguintes eixos temáticos:

I - O Plano Diretor como instrumento de desenvolvimento municipal;

II - O Papel do Conselho da Cidade.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.

§ 1º Todos os participantes presentes à Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliativo, formulador e propositivo.

§ 2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 10. A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama será presidida pelo Prefeito e, no seu impedimento, pelo membro definido pela Comissão Organizadora, ou ainda pelo Secretário Executivo.

Art 11. A organização e a realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama serão conduzidas pelos membros da Comissão organizadora nomeada no Decreto nº 331/2025.

Parágrafo único. Os integrantes que compõem a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama estão relacionados no Decreto Municipal nº 331/2025.

Art. 12. As despesas com a organização e realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 13. A Conferência será composta das seguintes atividades:

- a) Inscrições;
- b) Credenciamento;
- c) Abertura e leitura do regimento;
- d) Mesa de Debate (apresentação dos eixos temáticos);
- e) Plenária Consultiva e Deliberativa (eleição dos membros do Conselho da Cidade de Umuarama); e
- f) Plenária Final (aprovação instalação dos membros do Conselho da Cidade de Umuarama).

Art. 14. Compete a Comissão Organizadora da conferência a:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama;

III - Elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama;

IV - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama;

V - Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama;

VII - Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama;

SEÇÃO I DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

Art. 15. As inscrições serão realizadas presencialmente no dia da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama, juntamente do credenciamento para;

I - Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;

II - Convidados; e

III - Observadores;

SEÇÃO III DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

Art. 16. Será formada mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

Parágrafo único. A conferência será aberta pelo Sr. Prefeito de Umuarama e, na ausência deste, pelo Coordenador da Comissão Municipal Preparatória.

Art. 17. Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.

Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os presentes poderão apontar destaques para sua posterior votação.

SEÇÃO IV DA MESA DE DEBATE

Art. 18. A Mesa de debate que procede à abertura e Leitura do regimento da Conferência será composta por representantes da Comissão Municipal Preparatória da Conferência da Cidade.

Art. 19. A Mesa de Debate terá duração de 30min. e será procedida de mais 30min. para perguntas por parte dos Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidados e observadores.

Parágrafo único. As perguntas citadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Preparatória da Conferência, em cartão fornecido ou poderão ser feitas oralmente.

SEÇÃO V DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 20. Os participantes da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama debaterão sobre 2 (dois) eixos temáticos estabelecidos no artigo 8º deste regimento, ficando a critério da Comissão organizadora a divisão dos participantes em dois grupos de trabalho ou não a depender do número de inscritos.

§ 1º Os Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidados e observadores, poderão escolher livremente o tema que pretendem participar das discussões (Grupo de Trabalho que participarão).

§ 2º Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Preparatória poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.

Art. 21. Os Grupos de Trabalho iniciarão às 09h30min do dia 10 de dezembro de 2025 e terão duração de 30min.

CAPÍTULO V DA DEFINIÇÃO DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 22. Após a Plenária Consultiva e Deliberativa definir-se-á as entidades com representação no Conselho Municipal da Cidade de Umuarama para o período de janeiro de 2026 a janeiro de 2029.

Art. 23. As vagas de conselheiros destinadas às entidades estão distribuídas entre os segmentos representativos da seguinte forma, conforme Tabela 1, em anexo:

I - 05 (cinco) vagas para titulares representantes do Poder Público Municipal – executivo e legislativo: 41,66%;

II - 03 (três) vagas movimentos populares/sociais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 25,00%

III - 01 (uma) vaga para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 8,33%;

IV - 01 (uma) vaga para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 8,33%;

V - 01 (uma) vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 8,33%;

VI - 01 (uma) vaga para ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 8,33%.

Parágrafo único. Cada vaga de conselheiro titular, deve ter um conselheiro suplente.

Art. 24. No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto no artigo 23 para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir-se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Serão concedidos certificados aos participantes da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art. 26. Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Preparatória da Conferência e deverá ser enviado ao Poder Executivo Municipal, em até 10 dias após a realização da conferência, para que sejam providenciados:

I - A lei de Criação do Conselho Municipal da Cidade; e

II - A publicação de Decreto de nomeação dos membros do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 27. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

ANEXO I

TABELA 01

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE UMUARAMA - CONCIDADE

GRUPO	POPULAÇÃO	SEGMENTOS						
		PODER PÚBLICO MUNICIPAL		SOCIEDADE CIVIL				
		41,66%		58,33%				
		EXE	LEG	MOV	TRA B	EMP	PES Q	ONG
PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO		33,33	8,33%	25%	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
Umuarama		4	1	3	1	1	1	1

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 09/12/2025 DE Nº 13485
UMUARAMA 09 / 12 / 20 25
Diniz
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS